

MANHÃ E ALMOÇO (COM BEBIDA INCLUSA). O EVENTO OCORRERÁ NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025, DAS 8H ÀS 17H

Valor: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:2EBCEC0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 /2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS

Contratado: LOKOS ENTRETENIMENTO LAZER E TURISMO LTDA.,

CNPJ/CPF: 11.304.955/0001-59.

Objeto: Compra de 250 passaportes destinados à realização de evento pedagógico no parque aquático, com o objetivo de recepcionar os profissionais da educação no início do ano letivo, o passaporte incluirá acesso irrestrito às instalações do parque durante o evento, café da manhã e almoço (com bebida inclusa), o evento ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2025, das 8h às 17h.

Valor: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Vigência: 31 (trinta e um) dias, com início na data de 11 de fevereiro de 2025 e com data fim no dia 12 de março de 2025.

Data de Emissão: 11 de fevereiro de 2025.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN

Secretaria de Educação

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:0A32C0D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – Contratação de Laboratório para realização de exames laboratoriais de análises clínicas Tabela SUS no Município de Tio Hugo—RS, período para credenciamento de 13/02/2025 à 03/03/2025, tudo conforme edital e anexos, na sala de Licitações, Centro Administrativo. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br. Tio Hugo, 12 de fevereiro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER –
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Claudi Machado da Cunha

Código Identificador:56BB213A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO NO 2.332/2025, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dá nova redação ao inciso II do art. 2º do Decreto nº 2.220/2023, de 29 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso das atribuições legais que lhe confere o

art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e em atenção ao Decreto Estadual nº 57.614 de 13/05/2024, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.220/2023, expedido em 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.220/2023, de 29 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“II - contratação de bens e serviços, no limite de 15% (quinze por cento) do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se e

Publique-se e

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:6E6B5FFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3.715 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

ADOTA TURNO ÚNICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, de acordo com a Lei Orgânica e com amparo na Lei Municipal nº 1.097/1993, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída jornada única de trabalho de sete (7) horas diárias nos serviços públicos municipais: Secretaria de Agricultura.

§1º O horário de expediente nas repartições públicas será das 06h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

§2º O Poder Executivo, de acordo com as necessidades de serviço de determinados setores, poderá regulamentar horário diverso do fixado no parágrafo primeiro, podendo inclusive fazer a inversão da jornada única, do turno matutino para o vespertino ou ainda determinar escalas de trabalho, mediante ordem de serviço.

Art. 2º. O turno único instituído no artigo 1º deste Decreto vigorará no período de 11 de fevereiro de 2025 a 09 de março de 2025.

Art. 3º. A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Parágrafo único. Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus